



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Ref. DFD nº 108/2025 - Área requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**1 DEFINIÇÃO DO OBJETO**

- 1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA A BANDA MUNICIPAL E BANDA DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS DO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO – RS, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como material comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, decorrente de necessidade recorrente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Rodeio Bonito/RS.
- 1.3 A validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desta, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84, da Lei Federal n. 14.133/21.
- 1.4 Tabela descritiva de itens, quantidade e valores de referência do objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA BANDA VALOR DE REFERÊNCIA GLOBAL: R\$ 97.015,00					
Subitem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. Ref.	Valor Total Ref.
01	UNIFORME BANDA MUNICIPAL COMPOSTO DE CALÇA EM TECIDO TWO WAY, CASACO EM TECIDO TWO WAY, COM BOTÕES DOURADOS, DECORADO COM PASSAMANARIA, CONFORME MODELO FORNECIDO, COM FECHAMENTO NA PARTE TRASEIRA, COM ZÍPER DE ENCAIXE DE 60CM, QUEPE REVESTIDO EM CORVIN OU CORINE, DECORADO COM PASSAMANARIAS DOURADAS, BOTÃO DOURADO, COM LOGO DO MUNICÍPIO E CALÇADO TIPO BOTINHA, EM LONA 100% ALGODÃO NA COR PRETA, COM BASE EMBORRACHADA,	KIT	45	R\$ 1.050,00	R\$ 47.250,00



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

	ANTIDERRAPANTE. TODAS AS PEÇAS SERÃO DE ACORDO COM MODELO ANEXO, EM CORES A DEFINIR, CONSIDERANDO QUE SERÃO DIVERSOS TAMANHOS E A COLETA DAS MEDIDAS DAS PEÇAS, QUE SERÁ FEITA NO CENTRO CULTURAL DE RODEIO BONITO, É DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.				
02	UNIFORME BALIZAS DA BANDA MUNICIPAL, EM MALHA TIPO COLLANT E ADEREÇOS CONFORME MODELO ANEXO, COM CALÇADO TIPO SAPATILHA NA COR PRETA, CONSIDERANDO QUE SERÃO DIVERSOS TAMANHOS E A COLETA DAS MEDIDAS DAS PEÇAS, QUE SERÁ FEITA NO CENTRO CULTURAL DE RODEIO BONITO, É DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.	KIT	10	R\$ 485,00	R\$ 4.850,00
03	UNIFORME MOR DA BANDA MUNICIPAL, COMPOSTO DE SAIA PLISSADA EM TECIDO TWO WAY, CASACO EM TECIDO TWO WAY, COM BOTÕES DOURADOS, DECORADO COM PASSAMANARIA, CONFORME MODELO FORNECIDO, COM FECHAMENTO NA PARTE TRASEIRA, COM ZÍPER DE ENCAIXE DE 60CM, QUEPE REVESTIDO EM CORVIN OU CORINE, DECORADO COM PASSAMANARIAS DOURADAS, BOTÃO DOURADO, COM LOGO DO MUNICIPIO E CALÇADO TIPO BOTA, CANO ALTO, COR BRANCA, EM CORVIN. TODAS AS PEÇAS SERÃO DE ACORDO COM MODELO ANEXO, EM CORES A DEFINIR, CONSIDERANDO QUE SERÃO DIVERSOS TAMANHOS E A COLETA DAS MEDIDAS DAS PEÇAS, QUE SERÁ FEITA NO CENTRO CULTURAL DE RODEIO BONITO, É DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.	KIT	1	R\$ 1.205,00	R\$ 1.205,00



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

04	UNIFORME PORTA BANDEIRAS DA BANDA MUNICIPAL, COM SAIA PLISSADA, EM TECIDO TWO WAY, CASACO EM TECIDO TWO WAY, COM BOTÕES DOURADOS, DECORADO COM PASSAMANARIA, CONFORME MODELO FORNECIDO, COM FECHAMENTO NA PARTE TRASEIRA, COM ZÍPER DE ENCAIXE DE 60CM, QUEPE REVESTIDO EM CORVIN OU CORINE, DECORADO COM PASSAMANARIAS DOURADAS, BOTÃO DOURADO, COM LOGO DO MUNICÍPIO E CALÇADO TIPO BOTINHA, EM LONA 100% ALGODÃO NA COR PRETA, COM BASE EMBORRACHADA, ANTIDERRAPANTE E MASTRO EM ALUMÍNIO, 2,30M, COM 1" (2,8 CM) DE DIÂMETRO, ACOMPANHADO DE ESFERA E LANÇA CROMADOS. TODAS AS PEÇAS SERÃO DE ACORDO COM MODELO ANEXO, EM CORES A DEFINIR, CONSIDERANDO QUE A COLETA DAS MEDIDAS DAS PEÇAS, QUE SERÁ FEITA NO CENTRO CULTURAL DE RODEIO BONITO É DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.	KIT	8	R\$ 1.485,00	R\$ 11.880,00
05	UNIFORME BANDA DA ESCOLA MUNICIPAL GRACILIANO RAMOS COMPOSTO DE CALÇA E CASACO EM TECIDO OXFORD, EM CORES A DEFINIR, SENDO O CASACO COM FECHAMENTO NA PARTE TRASEIRA, COM ZÍPER DE ENCAIXE DE 60CM, DE ACORDO COM MODELO ANEXO, CONSIDERANDO QUE SERÃO DIVERSOS TAMANHOS E A COLETA DAS MEDIDAS DAS PEÇAS, QUE SERÁ FEITA NA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, É DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.	KIT	35	R\$ 890,00	R\$ 31.150,00



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

06	UNIFORME MOR DA BANDA DA ESCOLA MUNICIPAL GRACILIANO RAMOS COMPOSTO DE SAIA E CASACO EM TECIDO OXFORD, EM CORES A DEFINIR, SENDO O CASACO COM FECHAMENTO NA PARTE TRASEIRA, COM ZÍPER DE ENCAIXE DE 60CM, DE ACORDO COM MODELO ANEXO, CONSIDERANDO QUE SERÃO DIVERSOS TAMANHOS E A COLETA DAS MEDIDAS DAS PEÇAS, QUE SERÁ FEITA NA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, É DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.	KIT	1	R\$ 680,00	R\$ 680,00
----	--	-----	---	------------	------------

**Obs. 01:** O fornecedor, antes da assinatura do contrato, deverá apresentar mostruário na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, de acordo com a descrição e tamanho de cada item. Após a solicitação do pedido, o fornecedor deverá vir in loco, tirar a medida das peças nos alunos. As peças deverão seguir as cores padrão e qualidade, conforme uniforme já existente incluindo quepe e calçado. A variação de tamanhos é sob medida, que será feita no Centro Cultural do Município.

**Obs. 02:** Os uniformes deverão ser entregues na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos identificados por Banda com as quantidades encaminhadas de tamanhos.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1 A necessidade encontra-se justificada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 O objeto da contratação não tem previsão no Plano de Contratações Anual, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

## **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência

## **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1 A empresa ficará responsável pela entregar os uniformes bem como também quepes e calçados de acordo com as quantidades, modelos, tamanhos, cores, tecidos e demais especificações descritas no edital e na proposta vencedora.
- 4.2 Garantir que todos os uniformes sejam confeccionados com materiais de boa qualidade, novos e sem defeitos de fabricação, atendendo às normas técnicas vigentes. Apresentar amostras para



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

- aprovação prévia, quando solicitado.
- 4.3 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para produção, entrega e distribuição dos uniformes, conforme cronograma acordado com a Secretaria Municipal de Educação.
- 4.4 Realizar a entrega dos uniformes no(s) local(is) designado(s) pela Secretaria Municipal, com transporte e manuseio adequados para preservar a integridade dos produtos. Garantir a entrega completa, sem faltas ou trocas indevidas.
- 4.5 Substituir, sem ônus adicional para o município, qualquer item entregue com defeito, danificado, fora das especificações ou em desacordo com o pedido.
- 4.6 Emitir notas fiscais compatíveis com os produtos entregues, obedecendo à legislação vigente, e entregá-las juntamente com os uniformes.
- 4.7 Assumir integral responsabilidade por seus empregados, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, isentando o município de qualquer vínculo ou obrigação.
- 4.8 Respeitar a confidencialidade de dados e informações fornecidos pelo município, mantendo uma postura ética durante toda a execução do contrato.
- 4.9 Disponibilizar canal de comunicação para atendimento de eventuais dúvidas, ajustes ou reclamações durante a vigência do contrato.
- 4.10 A vigência contratual deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses visando abranger o prazo de entrega dos uniformes conforme solicitados, recebimentos e liquidação de documentos fiscais, prazos de pagamentos e eventuais garantias contratuais, podendo ainda ser prorrogado mediante caso fortuito e justificativa fundamentada.
- 4.11 Não será admitida subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Rodeio Bonito – RS. A contratada deverá realizar todas as obrigações por conta própria, não sendo admitida a delegação, cessão ou transferência de suas responsabilidades para terceiros, salvo em casos excepcionais previamente autorizados por escrito pela contratante.

## **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1 O fornecedor, antes da assinatura do contrato, deverá apresentar mostruário na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, de acordo com a descrição e tamanho de cada item. Após a solicitação do pedido, o fornecedor deverá vir in loco, tirar a medida das peças nos alunos. As peças deverão seguir as cores padrão e qualidade, conforme já existente. A variação de tamanhos é sob medida, que deve ser feita no Centro Cultural do Município.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

- 5.2 Os uniformes deverão ser entregues na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, identificados por Banda com as quantidades encaminhadas de tamanhos.
- 6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA**
- 6.1 O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato/ata, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.
- 6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5 Após assinatura do contrato/ata, o fiscal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, através de reunião para detalhamento das informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 6.6 O fiscal do contrato/ata acompanhará a execução do contrato/ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato/ata, o fiscal do contrato/ata dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 6.8 O fiscal do contrato/ata informará a seus superiores e ao gestor do contrato/ata, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 6.9 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato/ata, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

- 6.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 6.11 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 6.12 A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do Sra. FERNANDO PERTUZATTI, Diretor do Departamento de Cultura.

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

- 7.1 Poderá ser realizada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no recebimento do objeto deste edital, com base nos critérios e requisitos estabelecidos neste documento.

## **8 DO RECEBIMENTO**

- 8.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma parcelada, no seguinte endereço: Avenida do Comércio, nº 196, bairro Centro, CEP: 98360-000, telefone (55) 3798-1402, na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, em até 20 (vinte) dias, a partir da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que esse acompanhe a entrega.
- 8.2 Os materiais serão recebidos pelos fiscais de contrato/ata que farão a verificação do cumprimento das exigências do Termo de Referência, contrato/ata e demais documentos que fazem parte deste processo.
- 8.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.4 O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição da parcela até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelos fiscais.
- 8.5 Cabe ao fiscal comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata.

**9 LIQUIDAÇÃO**

- 9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação.
- 9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante;

**10 PRAZO DE PAGAMENTO**

- 10.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos do Município, após a entrega do objeto licitado, entrega do documento fiscal correto e da finalização da liquidação da despesa.

**11 FORMA DE PAGAMENTO**

- 11.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela contratada.
- 11.2 Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

**12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 12.1 Seleção do fornecedor por meio de procedimento licitatório DE FORMA GLOBAL na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, por tratar-se de aquisição de material comum, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, em acordo com o Art. 29, da Lei nº 14.133/21; Pelo CRITÉRIO MENOR PREÇO, em acordo com o Inciso XLI, Art. 6, da Lei nº 14.133/21;

**13 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 13.1 Habilitação Jurídica:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato/ata social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**13.2 Regularidade Fiscal Social e Trabalhista:**

e) Inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

j) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

k) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal, dispensada quando apresentada no credenciamento, item 5.3.3.

**13.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

l) Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (Noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade exposto na própria Certidão.

**14 Qualificação Técnica:**

m) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, apresentados em nome da matriz ou da filial.

**14.2** Havendo eventual divergência na relação de documentos de habilitação constantes neste Termo de Referência e o Edital, prevalecerá o disposto no Edital.

**15 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**15.1** O custo estimado total da contratação é de R\$ 97.015,00 (noventa e sete mil e quinze reais) conforme detalhado na Memória de Cálculo, anexo do Estudo Técnico Preliminar.

**16 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do orçamento vigente através(s) da(s) seguinte(s) dotação(s):



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

**17 ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

17.1 Estudo Técnico Preliminar com respectivos anexos.

**JOHN LENON TRIZ**  
**Setor de Licitações**  
**Responsável pela elaboração deste TR**